



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022317/2025-56 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consuni nº 52, de 24 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Para fins deste Regulamento as infrações disciplinares passíveis de aplicação de penalidades, as penalidades disciplinares discentes e e as penalidades aplicáveis são as previstas, respectivamente, nos artigos 157, 158 e 159, complementados pelo artigo 160, incluindo seus parágrafos, incisos e alíneas, da Resolução Consuni nº 004 de 09 de abril de 2010.

....." (NR)

"Art. 6º A conciliação restringe-se, no que couber, aos atos de irregularidades previstos com pena de advertência, sendo, nesse caso, o instituto preferencialmente utilizado." (NR)

"Art. 11.

I – no que couber, o objeto do TAC abarca atos de irregularidades previstos com pena de advertência;

....." (NR)

"Art. 18. Para as condutas passíveis de punição por advertência, poderá ser instaurado processo administrativo disciplinar discente sumário, cuja apuração poderá ser realizada por um único servidor e prescindindo das etapas IV e VI do Art. 17 deste Regulamento." (NR)

"Art. 32. Será cancelado o registro das penalidades de advertência e suspensão se, no prazo de um ano de sua aplicação, o discente não incorrer em reincidência." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 25/04/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773667** e o código CRC **4113BEB1**.